



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Fernando Falcão		
EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Fernando Falcão, em Acaraú, e autoriza a educação infantil, as séries iniciais do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, e o exercício de direção em favor de Maria Sueli Gomes Moura, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 03325053-7	PARECER: 0944/2005	APROVADO: 13.12.2005

I – RELATÓRIO

O presente processo, encaminhado por Micheline Santos de Oliveira Cruz, diretora, refere-se ao pedido de credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Fernando Falcão, situada em Acaraú, de reconhecimento do curso de ensino fundamental, inclusas a educação de jovens e adultos e a autorização para a educação infantil.

Na seqüência o processo contém: CNPJ, lei de criação nº 18/2003, localização do imóvel, comprovantes de habilitação dos profissionais, atestados de bons antecedentes criminais da diretora, funcionamento da educação infantil, segurança e salubridade e de vigilância sanitária, projetos pedagógicos da EJA e de educação infantil, regimento atualizado, ata de aprovação, planta baixa, acervo de biblioteca, relações de material de escrituração, de móveis e equipamentos, de pessoal técnico e docente, censo escolar, fotografias de todas as dependências e da quadra de esportes e ficha de identificação da escola.

Com cinco salas de aula, essa Escola apresenta o padrão comum dos prédios públicos municipais, adequado ao fins educacionais, porém, com o mínimo necessário de espaços e com planos (declarados) de expansão e de melhoria. Os ambientes retratados e os instrumentos de gestão são satisfatórios.

Em 2005, foram nomeadas para o cargo de direção Maria Sueli Gomes Moura, e para secretaria, Tânia Maria Sales, habilitada com Registro nº 6.633.

Ao pedido de direção foram anexados: declaração de carência de administrador escolar expedido pelo CREDE 03, e Diploma de Licenciatura em Pedagogia nos termos da Resolução nº 374/2003.

Os docentes, em número de sete, são devidamente habilitados para atuar nas turmas de pré-escola e da 1ª à 4ª série, pois a escola só oferta as séries iniciais do ensino fundamental e é visitada semanalmente pela biblioteca ambulante da Secretaria de Educação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0944/2005

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo enquadra-se na exigência das Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Pelo exposto, o voto segue no sentido de que se conceda à Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Fernando Falcão, em Acaraú, o seu credenciamento, com a autorização para ofertar a pré-escola de quatro a seis anos e as quatro séries iniciais do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010.

Fica autorizada para a direção da citada Escola Maria Sueli Gomes Moura, até ulterior deliberação deste Conselho.

É o Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Relatora


JOSE REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC